



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI N° 6454, DE 06 DE MAIO DE 2026

Projeto de Lei n° 211/2025

Autora: Vereadora Franciane dos Santos Miranda

Autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose – “Cólica Não É Normal”.



Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI n° 6454

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Caçapava, a instituição do Programa Municipal de Atenção Integral à Mulher com Endometriose – “CÓLICA NÃO É NORMAL”, com o objetivo de incentivar ações voltadas à promoção da saúde, do bem-estar, do diagnóstico precoce, do tratamento e do acompanhamento humanizado de mulheres com endometriose.

Art. 2º O Programa referido nesta Lei poderá ter como diretriz:

I - incentivar o acesso ao atendimento médico ginecológico com enfoque no diagnóstico e tratamento da endometriose;

II - promover, conforme disponibilidade e demanda, a realização de exames laboratoriais e de imagem necessários ao diagnóstico da endometriose, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - sugerir o oferecimento de acompanhamento psicológico e apoio emocional às pacientes;

IV - promover, quando possível, a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde para atendimento qualificado e humanizado;





Município de Caçapava

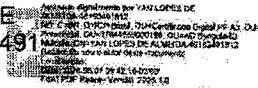
Estado de São Paulo

V - estimular ações de educação em saúde sobre a endometriose.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 06 de maio de 2026.

YAN LOPES DE ALMEIDA: 46153491
812



DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

